



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

DISPENSA Nº 015/2025

**(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE
ALARME E MONITORAMENTO)**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 14 de outubro de 2025.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar abertura de Processo Administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de alarme e pronto atendimento eletrônico para o monitoramento eletrônico e presencial do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Quitandinha.

Tal procedimento é necessário já que o contrato atual está chegando ao fim e não é mais possível realizar renovação, tendo em vista que é imprescindível que o órgão público tenha sua estrutura protegida e monitorada em tempo integral por sistema de vigilância, com equipamentos de proteção nas portas e janelas contra intrusão (violações noturnas e diurnas), bem como monitoramento preventivo 24h, visando assim proteger o órgão de vândalos e até mesmo de eventuais furtos.

Para tanto, é considerada também a necessidade de manutenção dos equipamentos já existentes na Câmara Municipal, sendo uma Central de Alarme GSM, 6 (seis) sensores de movimento, 5 (cinco) sensores magnéticos, além do monitoramento 24h por dia durante o período de 12 meses.

Atenciosamente

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar Termo de Referência e em seguida as cotações.

Efetivada as cotações, encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e a Agente de Contratação para deliberação.

Gabinete do Presidente, 14 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:46:11
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha. O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento. O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência		

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA

CNPJ 12.983.415/0001-01

RUA 13 DE JUNHO, 20, VILA PRADO, Quitandinha/PR

Fone (41) 99678-3436 Email: weider.rafael@yahoo.com.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha. O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento. O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência	200,00	2.400,00

Quitandinha, 14 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO

Data: 14/10/2025 15:27:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha. O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento. O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência	R\$ 300	R\$ 3.600

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

Ramon França

[37.859.225/0001-08]

RAMON FRANÇA

1A RUA ESTANISLAU SOCEK, 65 CASA
CEP 83840.000 - CENTRO
QUITANDINHA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha. O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento. O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência	R\$ 350,00 R\$ 400,00	R\$ 4.200,00 R\$ 4.800,00

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

OBS: Não trabalhamos com central de linha telefonica

Sugestão de estar fazendo a troca da cental de alarme para monitoramento eletrônico.

Ou a empresa J.R.M monitoramento fornece a central de alarme em comodato

Se adquirir a central a mensalidade fica no valor de R\$ 350,00 TOTAL anual de R\$ 4.200,00

Se a central for em comodato a mensalidade fica no valor de R\$ 400,00 TOTAL anual de R\$ 4.800,00

DATA= 15 de outubro de 2025

J.R.M MONITORAMENTO ELETRONICO

CNPJ: 21.138.892/0001-61



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2025	930023	Rascunho	THALINE EMANUELE KUSDRA

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 83.235,6996

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

4740 - Monitoramento estrutural

UNIDADE

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 73,3467%

Desvio Padrão: 5.087,5525

Maior Preço: R\$ 17.523,0000

R\$ 2.998,0000

R\$ 6.936,3083

R\$ 4.700,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.900,0000	18/09/2025	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 2.998,0000	16/05/2025	Sim
i3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.523,0000	14/04/2025	Sim
i4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 5.500,0000	03/04/2025	Sim
i5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 8.500,0000	03/04/2025	Sim
6	I	EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	72	UNIDADE	R\$ 3.196,8500	24/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/10/2025 11:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ESTIMATIVA DE DESPESA

Foram realizadas cotações junto a empresas especializadas em segurança e monitoramento e em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Pesquisa de preços no COMPRAS.GOV.BR). Conforme as especificações contidas no termo de referência, para obter a seguinte estimativa de preço:

EMPRESA	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
BW SEGURANÇA	R\$200,00	R\$2.400,00	R\$ 3.400,00
RAMON FRANÇA	R\$300,00	R\$3.600,00	
J.R.M MONITORAMENTO ELETRONICO	R\$350,00	R\$4.200,00	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA		R\$6.936,30	

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa na plataforma COMPRAS.GOV.BR cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

Quitandinha, 21 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de empresa especializada em serviços de alarme e monitoramento eletrônico.

Preço Global Máximo: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

OSMAR BARROS RIBAS

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em segurança e monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha. O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento. O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência	Meses	12	R\$ 283,33	R\$ 3.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Considerando a necessidade de garantir a segurança patrimonial e física das dependências do prédio onde está situada a Câmara Municipal de Quitandinha, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada em monitoramento predial 24 horas. O serviço de monitoramento visa prevenir e coibir invasões, furtos, danos ao patrimônio público e situação de risco, assegurando a integridade dos bens, equipamentos e documentos armazenados nas dependências. Além disso o monitoramento remoto contribui para respostas rápidas em casos de emergência, como acionamento de forças policiais ou equipes de segurança, minimizando os possíveis prejuízos. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de mão de obra técnica qualificada, utilização de sistemas eletrônicos de vigilância e equipamentos adequados, os quais demandam conhecimento específico e infraestrutura que não são disponíveis no quadro de servidores do órgão. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, garantindo um ambiente seguro para servidores e usuários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A contratação de empresa especializada em segurança e monitoramento predial, consiste na vigilância eletrônica ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) das dependências do prédio onde está situada a sede da Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, Quitandinha-PR, por meio de sistema de alarmes e sensores



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



eletrônicos, estrategicamente instalados. Atendimento na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento. O serviço deve ainda incluir, a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.4. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de contratação do serviço será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato.

5.2. O monitoramento deve iniciar no mesmo dia do início do contrato, podendo ser necessária a presença de um técnico da empresa presencialmente para passar as informações necessárias.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- 5.3.1. Atendimento em tempo real em caso de acionamento dos alarmes sonoros, comunicando os responsáveis indicados e as autoridades competentes.
- 5.3.2. Monitoramento presencial, com checagens periódicas durante o período da noite do prédio da Câmara municipal.
- 5.3.3. Disponibilização de no mínimo 5 controles do alarme, em pleno funcionamento, para serem utilizados pelos responsáveis (servidores/vereadores).
- 5.3.4. Atendimento com no máximo 1 hora de espera, em caso de falha no alarme ou equipamentos que fazem parte do monitoramento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 6.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. DO RECEBIMENTO

- 7.1.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.
- 7.1.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 7.2.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
- 7.2.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.
- 8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 20 de outubro de 2025

MARINALDO DO RÓCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
BW SEGURANÇA	R\$200,00	R\$2.400,00	R\$ 3.400,00
RAMON FRANÇA	R\$300,00	R\$3.600,00	
J.R.M MONITORAMENTO ELETRONICO	R\$350,00	R\$4.200,00	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA	R\$6.936,30		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de empresa especializada em segurança e monitoramento, a realização do Termo de Referência, e a estimativa de despesa, encaminho o processo a Agente de Contratação e Equipe de apoio, conforme Portaria nº16/2025, para que dê andamento no Processo Administrativo.

Gabinete do Presidente, 21 de outubro de 2025.

CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:02976664
951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON
DE MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09
09:46:26 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



RAZÃO PELA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Após análise detalhada do objeto do presente processo administrativo, conclui-se que a forma viável para proceder com a contratação consiste no recebimento das propostas via e-mail ou por meio do protocolo da Câmara Municipal de Quitandinha.

Considerando que o serviço a ser contratado requer o atendimento presencial com rondas noturnas, bem como atendimentos em caso de disparo do alarme. Diante desse cenário, entende-se que a contratação de empresa sediada na região é essencial para assegurar a eficiência da execução dos serviços.

Adicionalmente, acredita-se que a realização do procedimento via e-mail contribuirá para desburocratizar o processo, permitindo que empresas locais, que porventura não tenham familiaridade com a plataforma COMPRAS.GOV.BR, possam participar da contratação, ampliando a concorrência regional e promovendo maior celeridade no atendimento à demanda.

Salienta-se ainda que, apesar do procedimento ocorrer por e-mail, o Aviso de Contratação Direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo ampla divulgação e possibilitando que empresas de todo o território nacional possam participar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no referido aviso, assegurando a transparência do processo.

Por fim, é importante destacar que a realização do procedimento por meio do recebimento das propostas via e-mail assegura o registro das mesmas com data e hora, possibilitando a comprovação documental necessária para todos os fins.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº015/2025

Processo Administrativo nº021/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por mensal da contratação, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

OBJETO

Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.

O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais

codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme

e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.

O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 1.2. Valor estimado para contratação: R\$ 3.400,00
- 1.3. Critério de julgamento: Menor preço por lote.
- 1.4. Prazo para recebimento de propostas adicionais: de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo email: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
- 1.5. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.
- 1.6. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.
- 1.7. O Aviso de Contratação estará disponível:
 - 1.7.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.
 - 1.7.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.
- 1.8. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.
- 1.9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 1.9.1. A Dispensa será realizada, recebendo propostas adicionais via e-mail e também presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Quitandinha.
 - 1.9.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente.
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.
 - 2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
 - 2.2. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos.
 - 2.3. Fornecedor é o responsável pela proposta, documentos e demais informações colacionadas ao processo, não cabendo à Câmara Municipal de Quitandinha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes no envio da proposta ou documentos de habilitação da empresa participante do certame, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.4. A proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhados no e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, hipótese em que, após o envio do e-mail, a participação do interessado será confirmada em resposta ao mesmo endereço de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 2.5. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação de habilitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 2.6.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado encaminhará para a Secretaria da Câmara Municipal de Quitandinha, pelo email quitandinhacamara@hotmail.com ou mediante protocolo presencial a documentação de habilitação e proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço mensal e total proposto, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento de propostas adicionais:

Data e hora de início do recebimento da proposta: **03/11/2025 às 08h00min.**

Data e hora de término do recebimento de proposta: **07/11/2025, até às:**

23h59min pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, ou;

16h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser elaborada em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo II**, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, e deverá conter os seguintes elementos, outras informações e observações pertinentes que o proponente julgar necessárias:

4.1.1. Qualificação do proponente: CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato

4.2. Especificação completa do objeto com indicação do preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional em algarismos com a utilização de duas casas decimais e por extenso, relativo ao item/lote cotado, já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, admitindo-se. (Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último);

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada pela agente de contratação e equipe de apoio a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

5.3. Serão consideradas as propostas recebidas por e-mail, bem como as solicitadas para a composição do valor estimado da contratação.

5.4. A vencedora será a proposta de menor valor considerando todas as propostas recebidas, tanto as recebidas via e-mail no prazo estipulado, como as solicitadas anteriormente.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.7.1. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
 - 5.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrado o prazo para envio das propostas adicionais e após análise da Agente de contratação e equipe de apoio, será publicada a classificação final em até 1 dia útil, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

(<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexcercar-cargo-em-comissao/229098/area/251>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados por e-mail ou protocolados na Secretaria de Câmara.

6.4. Caso a proposta com o menor preço seja uma das solicitadas para composição do valor estimado da contratação, a empresa será notificada para que no prazo de 2 dias úteis encaminhe todos os documentos de habilitação.

6.5. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (por e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo Agente e contratação ou integrante de sua equipe, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1449

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.
- 8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/>, no Diário Oficial dos Município do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- 1.4. transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 1.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 1.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.10. Após a assinatura do contrato, o processo será disponibilizado na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 1.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 1.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 1.11.3. **ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;**
 - 1.11.4. **ANEXO IV – Modelo de Proposta;**
 - 1.11.5. **ANEXO IV – Minuta de Contrato;**

Quitandinha, 21 de outubro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:46:42 -03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.

3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em segurança e monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha. O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento. O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento,	Meses	12	R\$ 283,33	R\$ 3.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.				
---	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.2. Considerando a necessidade de garantir a segurança patrimonial e física das dependências do prédio onde está situada a Câmara Municipal de Quitandinha, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada em monitoramento predial 24 horas. O serviço de monitoramento visa prevenir e coibir invasões, furtos, danos ao patrimônio público e situação de risco, assegurando a integridade dos bens, equipamentos e documentos armazenados nas dependências. Além disso o monitoramento remoto contribui para respostas rápidas em casos de emergência, como acionamento de forças policiais ou equipes de segurança, minimizando os possíveis prejuízos. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de mão de obra técnica qualificada, utilização de sistemas eletrônicos de vigilância e equipamentos adequados, os quais demandam conhecimento específico e infraestrutura que não são disponíveis no quadro de servidores do órgão. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, garantindo um ambiente seguro para servidores e usuários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A contratação de empresa especializada em segurança e monitoramento predial, consiste na vigilância eletrônica ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) das dependências do prédio onde está situada a sede da Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, Quitandinha-PR, por meio de sistema de alarmes e sensores eletrônicos, estrategicamente instalados. Atendimento na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento. O serviço deve ainda incluir, a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.2. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.2.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.5. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.2. O prazo de contratação do software será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato.
- 5.3. O monitoramento deve iniciar no mesmo dia do início do contrato, podendo ser necessária a presença de um técnico da empresa presencialmente para passar as informações necessárias.
- 5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 5.4.1. Atendimento em tempo real em caso de acionamento dos alarmes sonoros, comunicando os responsáveis indicados e as autoridades competentes.
 - 5.4.2. Monitoramento presencial, com checagens periódicas durante o período da noite do prédio da Câmara municipal.
 - 5.4.3. Disponibilização de no mínimo 5 controles do alarme, em pleno funcionamento, para serem utilizados pelos responsáveis (servidores/vereadores).
 - 5.4.4. Atendimento com no máximo 1 hora de espera, em caso de falha no alarme ou equipamentos que fazem parte do monitoramento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).

7.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.

7.2.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

7.3.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.

- 7.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 7.3.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
- 7.3.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.

8.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 20 de outubro de 2025

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3628-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 015/2025-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- () Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- () Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- () Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- () Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;
- () Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- () Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- () Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

() Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]__ de __2025.

Representante Legal da Empresa Nome/assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IV – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Forma de pagamento:
2. Dados bancários:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO V - Minuta de Contrato

CONTRATO nº XX/2025

Processo Administrativo nº 021/2025

Dispensa nº 15/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51;

CONTRATADA: @@@@

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.

O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.

O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando em @@@@. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescendo-se apenas a correção monetária acumulada do IPCA do IBGE.

Cláusula 3ª. DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ @@@@, sendo R\$ @@@@ em 12 (doze) parcelas de R\$ @@@@



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Clausula 4ª. DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal do serviço e encaminhar o boleto de pagamento a CONTRATANTE até o final de cada mês, juntamente com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista), tendo a CONTRATANTE o prazo de até 5 dias úteis para efetuar o pagamento. Caso a CONTRATANTE tenha conta bancária no Banco do Brasil, o pagamento poderá ser feito mediante transferência simples, independente da emissão de boleto.

Cláusula 5ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado após 30 dias pela variação acumulada do "IPCA", calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

Cláusula 6ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

7.27.2 – Designar pessoas habilitadas para execução dos serviços contratados, de forma presencial no horário regular de funcionamento da Contratante.

7.37.3 – Manter-se plenamente capacitada, tecnológica e operacionalmente, para prestar serviços com eficácia;

7.4A CONTRATADA **compromete-se a fazer a manutenção e integração da central de alarme e dos sensores de movimento e sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.**

7.5 A CONTRATADA responsabiliza-se a fazer o atendimento de ocorrências em tempo real em caso de acionamento dos alarmes sonoros, comunicando os responsáveis indicados e as autoridades competentes, bem como fazer o monitoramento presencial, com checagens periódicas durante o período da noite do prédio da Câmara municipal.

7.6A CONTRATADA responsabiliza-se a fazer o atendimento com no máximo 1 hora de espera, em caso de falha no alarme ou equipamentos que fazem parte do monitoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cláusula 8ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

- 8.1** - Efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;
- 8.2** - Fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. DAS PENALIDADES

A não execução dos serviços ou cumprimento irregular das obrigações assumidas importará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas no art. 156 da lei 14133/2021, além de motivo para a rescisão unilateral do contrato

- 9.1** - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 9.2** - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 10. DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.

Cláusula 11. DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 12. DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor @@@@, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e feitos do presente contrato, fica estabelecida que a comunicação entre as partes se dará por correio eletrônico, via internet, devendo as eventuais mensagens, notas fiscais, reclamações, notificações, serem enviadas aos seguintes endereços:

- Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com;
- Contratada: @@@@

Cláusula 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14133/2021, pelo Decreto Municipal 01/2024 e Resolução nº 03/2023 desta Casa de leis, bem como pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, @@@@

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Jurídico emitir parecer antes da publicação. Após o parecer jurídico o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 22 de outubro de 2025.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 24 de outubro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 072/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 021/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025 sobre contratação de empresa especializada em instalação de alarme e monitoramento

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de alarme e monitoramento.

Junta-se ao processo requerimento da Administração relatando o vencimento próximo do contrato de monitoramento (formalização da demanda) justificando a necessidade de contratação do serviço para aumentar a segurança do prédio e do patrimônio da Câmara Municipal, especialmente pela ocorrência de furtos ou de vandalismo.

Na sequência o processo é instruído com o deferimento de abertura do processo administrativo pelo presidente da Casa, 3 cotações de preços junto a fornecedores, relatório de pesquisa de preços feita no site Compras.gov.br trazendo a mediana no valor da contratação em R\$6.936,30 e estimativa de preço na contratação, aplicando a média de preços entre as cotações realizadas (R\$3.400,00).

Ainda, juntou-se parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para custear o valor global da contratação e disponibilidade bancária.

Ademais, juntou-se o termo de referência, contendo todas as condições gerais de contratação, requisitos da contratada etc, culminando na autorização do presidente para realização de processo de licitação

Na sequência, foi elaborado aviso de contratação, descrevendo as condições gerais da contratação e da disputa, já contendo minuta de contrato.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30/12/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e a média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa, sendo acertada a decisão de contratação direta pela agente de contratação e equipe de apoio.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma compras.net, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê apenas entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo de licitação e concorrer com outros interessados pela busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.

Todavia, verifica-se que a agente de contratação e equipe de apoio justificaram que não seria possível realizar o procedimento pelo site Compras.gov.br, em razão do serviço ter que ser prestado por empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



locais ou regionais, porque o serviço teria que ser realizado dentro da Câmara Municipal, o que justifica a não utilização da plataforma oficial.

Assim, entende-se razoável a justificativa e opção da Comissão de Licitação por fazer a disputa por e-mail ou por protocolo.

Por outro lado, há que se observar que a disputa por e-mail já é um modelo adotado por outros órgãos da região, como Câmara Municipal de Agudos do Sul e de Piên, e tal sistemática continua a ser feita de forma eletrônica, dando oportunidade de competição a potenciais fornecedores do Brasil todo.

Ademais, como bem justificado pela Comissão, o aviso de contratação direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, e por sugestão desta humilde advogada, porque não também no jornal de circulação local onde são feitas as publicações dos atos oficiais da Câmara.

Desde já esclarece que pela nova Lei de Licitações, não é definido para os casos de contratação direta o momento da elaboração do parecer jurídico, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53). Porém, sua obrigatoriedade está prevista no artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante disso, por equidade convencionou-se a elaboração de parecer jurídico ao final da elaboração do aviso de contratação, ocasião em que se apurará a regularidade do processo até então e se estariam previstos os requisitos do art. 72.

Da análise do processo, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-3443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



aquisição do serviço pelo encerramento do contrato atual, bem como pela inexistência de servidores efetivos ou até mesmo comissionados especialistas em segurança e monitoramento.

Na sequência, a Administração realizou cotação de preços com 3 fornecedores locais e também fez um comparativo com o preço apurado no banco de dados do portal Compras.gov.br, cumprindo assim o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Observe-se que o valor das cotações das empresas é inclusive inferior a mediana apontada no site a apurar o valor de referência da compra (estimativa de despesa).

Ainda, verifica-se que a Administração fez um termo de referência e estimativa de gastos, utilizando-se como referência a média de preços destas cotações. Note-se que este termo de referência está completo, descrevendo o serviço, os requisitos para contratação, prazo de contratação, possibilidade de prorrogação, forma de seleção do fornecedor, critérios de pagamento, adequação orçamentária etc.

Ademais, verifica-se ainda que foi confeccionado uma minuta de contrato pela Câmara que a princípio regulamentam a prestação de serviços e eventual litígio dela decorrente.

Ademais, como é uma prestação de serviços comum, ainda que tenha especificações, não há necessidade de estudo técnico preliminar para justificar a contratação, tal qual é feito numa licitação de obra pública.

Por fim, verifica-se que foi emitido parecer contábil, demonstrando que há previsão orçamentária na LOA e disponibilidade financeira para contratação do serviço.

Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 14133/2021, até porque eles ainda não ocorreram.

Na sequência, passa a analisar o aviso de contratação direta, o qual define claramente a modalidade de licitação, a legislação que o rege e o público destinado, trazendo informações ainda como objeto, condições de participação, ingresso e cadastramento de propostas, lances, prazo de recebimento das propostas e de encerramento da disputa, critério de julgamento, valor estimado para contratação, documentos para habilitação, condições da contratação, sanções, extinção do contrato, o que está de acordo com a Lei 14133/2021.

Note-se que juntamente ao edital, seguem como anexos os documentos para habilitação, termo de referência e modelo de declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



a ser preenchida, os quais juntamente ao aviso devem ser publicadas no site desta Casa, bem como no Portal Nacional de Compra Públicas e cadastradas no portal Comprasnet, visando a ampla publicidade e o alcance do maior número de interessados.

Importa esclarecer que o art. 92 da Lei 14133/2021 consigna quais cláusulas devem ter em todos os contratos, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a contratação do serviço de monitoramento por processo de dispensa eletrônica via disputa por e-mail, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no site desta Casa, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação e do Parecer jurídico, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 24 de outubro de 2025.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 36/2025

ASSUNTO: Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na instalação de alarme de monitoramento

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº015/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na instalação de alarme de monitoramento, o qual está sendo realizado por conta do vencimento do atual contrato.

Para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar desta controladoria acerca dos documentos que compõem a fase preparatória até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza do serviço não foi necessária a realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição dos serviços que serão contratados, onde consta a especificação do valor máximo global da aquisição que foi formado a partir de três orçamentos obtidos de empresas especializadas neste serviço e a partir da pesquisa de preço realizada no Compras.gov.br. Assim sendo, considerando a média dos valores cotados, o valor do serviço demandado não poderá ultrapassar R\$3400,00.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Analisando o processo verifica-se que a Agente de Contratação justificou, formalmente, a condução do processo fora do sistema Compras.gov.br em razão da necessidade de que os prestadores de serviço estejam localizados nas proximidades da Câmara Municipal em virtude da necessidade dos trabalhos presenciais que precisam ser desenvolvidos na sede da Câmara, o que seria inviável no caso de propostas de licitantes de outras cidades e estados. Tal conduta foi respaldada pelo Parecer Jurídico nº 72/2025, que reconheceu a viabilidade e a legalidade da condução do certame fora da plataforma com o recebimento de propostas por e-mail e por meio do protocolo presencial da Câmara Municipal, desde que respeitados os princípios da publicidade e da isonomia. Neste sentido, percebe-se que está prevista ampla divulgação do Aviso, o que garantirá que todos os interessados possam ter acesso ao certame, havendo, portanto, igualdade no tratamento dos potenciais participantes e transparência na divulgação das informações.

Por fim, verifica-se que a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação para realizar esta contratação.

Portanto, tendo em vista a documentação apresentada e o parecer jurídico favorável, não foram encontradas irregularidades até o presente momento e por isso encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal e no Pannel Nacional de Compras Públicas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas nos dias especificados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ao fim do processo e do procedimento de dispensa de licitação, solicita-se o reenvio do processo à esta controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 30 de outubro de 2025.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº015/2025

Objeto: Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.

O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.

O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$3.400 (três mil e quatrocentos reais)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

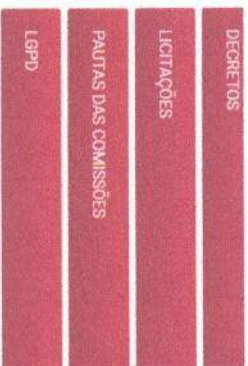
Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS
EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:47:00 -03'00'



Abertura: 30 de Outubro às 08h38m

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento

Ata de Comprovação Direta

Abertura: 30 de Outubro às 08h29m

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho

Abertura: 17 de Setembro às 12h50m

Objeto: Contratação de Software de Gerenciamento de Microfones

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO



Portal Nacional de Contratações Públicas

Bull. of the PHPDP

Enter

Modalidade da contratação: Dispensa	Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75 II	Tipo: Atto que autoriza a Contratação Direta	Modo de disputa: Não se aplica
-------------------------------------	--	--	--------------------------------

Nome do Autor	Data de divulgação no PNCP	Situação
Almeida, A. S. (2018)	30/10/2025	Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00942357000130-1-000004/2025 **Fonte:** Equipiano Sistemas LTDA / Equipiano Sistemas

Objeto:

Petição do Serviço de MONITORAMENTO ELÉTRÔNICO 24 HORAS do Centro da Censur Municipal de Guadalupe situada na Avenida Fernandes Andrade 839 Centro em Guadalupe no Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao monitoramento da Central de Monitoramento da Companhia dispor através de uma medição conduzida na forma de três cofres para o monitoramento de alarme e equipamentos dos alarmes e sensores instalados no estabelecimento da Companhia visando à Central de monitoramento e registro de ocorrência das ocorrências indicadas com como alarme o pronto atendimento O Serviço deve incluir a manutenção da central de alarme GSM e dois Sensores de movimento e 5 Sensores de magnetismo instalados no interior do estabelecimento, ficando responsáveis pelo monitoramento. Ficando responsável pela substituição e instalação eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.

Informação complementar:

[index.html](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 3.400,00

Items	Arquivos	Histórico				
Numero :	Descricao :	Quantidade :	Valor unitario estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :	

Directorio de Servicios de

1527-9067

P5 34052.08

Pesquisar



4°C Pr

d. nubl.

do



□
△
×

TB 30/

04/2025

5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº015/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº015/2025

Objeto: Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.

O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.

O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.

Modalidade de Licitação:DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$3.400 (três mil e quatrocentos reais)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site:

<https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EB36CCB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Informativo

Câmara Municipal de Agudos do Sul

Sessão 27/10/2025

O poder legislativo de Agudos do Sul esteve reunido na última segunda-feira para nova sessão ordinária.

Pauta do Dia

Indicação de nº 62 (Tio Chico) que solicitou lombada na Rua Rui Barbosa, centro do município em frente a caixa de água da Sanepar; Pedido de Informação de nº 26 (Cida Guerreiro) solicitou plano de ação de investimento de recursos liberados para crianças e adolescentes do município, no valor de R\$ 450.000,00. Em 1º turno de discussão e votação PLCM24 (Wellington Garça) Veda a participação em licitações e a celebração de contratos por pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes ou que tenham descumprido obrigações contratuais anteriores com o Município de Agudos do Sul/PR. PLCM25 (Tio Chico) Institui a Festa do Morango no calendário oficial de eventos do Município de Agudos do Sul/PR, conforme específica. Projetos aprovados por unanimidade. Em votação de 2º turno o PL36 (Executivo) autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul a incluir o município, na qualidade de associado, a ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região, Rotas do Pinhão e dá outras providências; projeto aprovado por unanimidade.

Tribuna

Em uso da tribuna popular esteve presente o Zezo Pires, que pediu ajuda dos vereadores, na busca pela instalação de uma agência do Banco do Brasil no município, onde muitos comerciantes têm interesse, e ainda municípios vizinhos poderiam ser atendidos também, sendo esse um grande passo de incentivo a empresas se instalarem no município.

Palavra Livre

O vereador Mano do Copacabana, agradeceu ao secretário Brauli e sua equipe pela colocação de um ponto de ônibus escolar na comunidade de Tarumã, um pedido de sua autoria e também ao prefeito Genesio pelo bom atendimento que tem dado. Markinhos Polízia parabenizou Zezo pela iniciativa que certamente fara muita diferença a população em geral; deixou um convite a todos para festa em Lagoa dos Souza, com tarde dançante no próximo dia 16 de novembro. Amauri Raussis também elogiou a atitude de Zezo Pires, pois como vereador também recebe muitos pedidos da população, para uma agência bancária no município. Nei Rocha deixou seus agradecimentos ao Sr. Edivaldo e Eduardo de Ribeirãozinho pela bonita iniciativa de incentivo ao esporte com as crianças da comunidade; e também agradeceu Zezo pelas suas reivindicações. Cida Guerreiro falou sobre a caminhada rosa que participou no domingo, em alusão ao outubro rosa, uma iniciativa da Assembleia de Deus, que atingiu um número de 80 mulheres, disse que aproveitou para ouvir as demandas e grande foi a reclamação sobre a Academia da Saúde inaugurada há quase 3 anos sem funcionamento para ninguém; também citou reclamações de falta de cestas básicas para distribuição, casos de famílias que precisaram foram buscar e receberam um não como resposta. Wellington Garça disse que na sexta-feira começou a trabalhar o novo caminhão de coleta de lixo e espera que dessa vez o assunto tenha sido resolvido; pediu ao prefeito para que resolva também a problemática do pré-escola de Papanduva, mas na última reunião feita, foi muita discussão que envolveu outros assuntos e acabou não resolvendo nada dessa questão, disse que havia uma promessa para 2026, mas em conversa com o secretário de Educação viu que não há tempo hábil em questão de documentação para que isso venha a acontecer no próximo ano; outro problema que vem aumentando é a questão da iluminação pública, a manutenção pela falta do caminhão que contribui e muito nos serviços a serem realizados. Monisa disse que ouviu muitas críticas sobre sua pessoa quanto a ajuda das escolas municipais, mas a realidade é de que nos últimos dois anos enviou sua emenda impositiva para a escola municipal Getúlio Vargas, e que infelizmente o caso dessa escola é que muitos querem que feche, e tentam, mas a escola segue em frente. Pediu novamente paciência da comunidade de Taboão, pois a pavimentação que vem sendo feita traz um pouco de transformo, mas é um trabalho que vai ficar muito bom. Nada mais a tratar, marcou a próxima sessão ordinária para 3 de novembro de 2025, na segunda-feira, às 19 horas.



Informativo

Câmara Municipal de Campo do Tenente

Sessão 29/10/2025

Realizada na sede da câmara municipal sessão ordinária nº 2839, estiveram presentes o presidente Rafael de Jesus Ventura e os vereadores, Cleiton Nunes Costa, Jorge Luiz Quege, Marcos Antonio Rodrigues, Marcos Wesley Lazzarini, Gustavo Brun Ribas Pinto Vizenit, Josemar Veiga e Roberto Carlos Maurer.

Pequeno Expediente

Após lidas e aprovadas as atas das sessões ordinária nº 2835 e nº 2836, e das sessões solenes nº 2837 e nº 2838, lidas as correspondências da sessão.

Ordem do dia

Foi dispensada a leitura dos Projetos de Origem do Poder Executivo, Projeto de Lei 015/2025; Projeto de Lei 016/2025; Projeto de Lei 017/2025; Projeto de Lei 018/2025; Projeto de Lei 019/2025; Projeto de Lei Complementar 01/2025; 02/2025; 03/2025; 04/2025; 05/2025; 06/2025; 07/2025; 08/2025 e 09/2025 que permanecem em análise das Comissões. Dispensada a leitura dos Projetos de Origem do Poder Legislativo: Projeto de Lei 006/2025; Projeto de Lei 016/2025; Projeto de Lei 017/2025, que permanecem nas comissões. Aprovada em única votação o Projeto de Resolução 017/2025 que "Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio da Câmara de Campo do Tenente ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerações Finais

O presidente deu início às considerações finais. Finalizando, o presidente agradeceu a presença de todos e deixou convocados os vereadores para a próxima sessão ordinária no dia 4.11.2025



Informativo

Câmara Municipal de Quitandinha

Sessão 29/10/2025

No dia 29 de outubro de 2025 os vereadores estiveram reunidos na Câmara Municipal de Quitandinha para realizar a 28ª Sessão Ordinária.

Expediente

Pequeno Expediente: Houve a deliberação sobre a ata da sessão anterior que foi aprovada. Grande Expediente: Estiveram em pauta as seguintes proposições que foram aprovadas pelos vereadores: Pedido de Informação Nº 035/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleandro Meira de Andrade: Solicita informações sobre as salbreiras contratadas pelo município e sobre a origem do material asfáltico que é utilizado pela Prefeitura; Indicação Nº 090/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleandro Meira de Andrade: Solicita instalação de lombadas na Rua dos Expedicionários e na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade; Indicação Nº 091/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleandro Meira de Andrade:



Câmara Municipal de Quitandinha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº014/2025

Objeto: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LT-CAT), Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET), Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, Exames Médicos Ocupacionais e Realização de exames de Acuidade visual

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote. Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamarahotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamarahotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$10.382,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarahotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.
CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº015/2025

Objeto: Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.

O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratada, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.

O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote. Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamarahotmail.com, assim

Solicita que a Prefeitura elabore o Projeto de Lei de 2025, que altere o projeto para asfaltamento da Rua 511 que liga Quitandinha a Contenda ou que busque outras formas de obter recursos para a realização desta obra; Indicação Nº 092/2025: Autoria dos vereadores Eleandro Meira de Andrade e Edinei Mlenek: Solicita que a Prefeitura elabore o projeto de lei para as tratativas necessárias para participar do programa do Governo Estadual que vai disponibilizar recursos para recapte asfáltico em cidades com até 100 mil habitantes e Indicação Nº 094/2025: Autoria do Vereador Hélio Figura: Solicita que a Prefeitura faça a aquisição de uma máquina para realizar a pintura da sinalização viária da cidade.

Ordem do Dia

Esteve em pauta o Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 17/2025: Autoria do Vereador Carlos Edmilson de Moura: "Declara a Associação de Moradores de Cai de Cima e Mato Branco como entidade de utilidade pública municipal" que foi aprovado em 2ª Votação pelos vereadores.

Palavra Livre

Fizeram uso da palavra os vereadores Jean Bastos, Hélio Figura, Galo, Diretor Edinei, Paulo do Quicé e Osmar Ribas. Sem mais nada a tratar o Presidente Carlinhos Moura declarou a sessão encerrada.

como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamarahotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$3.400 (três mil e quatrocentos reais)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarahotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração
Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.
CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº017/2025

Objeto: Aquisição de itens de padaria e panificadora, incluindo bebidas, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro. A entrega deverá ocorrer no dia 19 de novembro de 2025, até às 19 horas. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados, em condições adequadas de higiene e conservação. Estima-se o atendimento de aproximadamente 50 pessoas, devendo os produtos ser fornecidos em quantidade suficiente e com qualidade compatível com o evento, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além disso as bebidas deverão ser entregues geladas.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamarahotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamarahotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarahotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.
CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente



Prefeitura Municipal de Piên

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 4530/2025

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, MAICON GROSSKOPF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, TORNA PÚBLICO as organizações de sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos

termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: Das 8h00min do dia 03/11/2025 até às 17h00min do dia 03/11/2025.

LOCAL PARA ENTREGADA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de outubro de 2025, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoesadministracao@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 30 de outubro de 2025.
MAICON GROSSKOPF - Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaramos que, até a data de 07 de novembro de 2025, prazo máximo estipulado para o envio de propostas adicionais conforme previsto no Aviso de Contratação Direta, não foi recebida nenhuma nova proposta, seja por e-mail ou por meio do protocolo da Secretaria da Câmara.

Dessa forma, o processo seguirá considerando apenas as três cotações fornecidas para a formação do preço estimado, conforme disposto no item 5.4 do referido Aviso:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:
1º	BW SEGURANÇA	R\$200,00	R\$2.400,00
2º	RAMON FRANÇA	R\$300,00	R\$3.600,00
3º	J.R.M MONITORAMENTO ELETRONICO	R\$350,00	R\$4.200,00

A empresa BW SEGURANÇA apresentou a proposta de menor valor, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Assim, será realizada a consulta dos documentos de habilitação da empresa. Em seguida, será aberto um prazo de 2 (dois) dias úteis, com término em 12 de novembro de 2025, às 23h59, para o envio, via e-mail, de eventuais documentos complementares de habilitação que não possam ser consultados diretamente por esta equipe, conforme item 6.4 do Aviso de Contratação Direta.

Quitandinha, 10 de novembro de 2025.

Thaline Kuszdra

Thaline Emanuele Kuszdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Emanuele dos Santos Silva

Emanuele dos Santos Silva

Equipe de Apoio

Isabela Maria Candido Tartaia

Equipe de Apoio

Período de publicação

Nome sancionado

CPF / CNPJ sancionado

UF do sancionado

Órgão sancionador

Categoria de sanção

Valor da multa

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre 12983415000101

Cadastro CEIS

Limpar filtros

Consulta

Detalhar

Cadastro

CNPJ/CPF Sancionado

Nome sancionado

UF sancionado

Órgão/entidade sancionadora

Categoria Sanção

Nenhum registro encontrado



The image shows a web browser interface. The top part displays a list of open tabs, including 'Caixa de', 'Roundcube', 'WhatsApp', 'Secretaria', 'Dispers', 'Quitand', 'Compras', 'Relatório', and 'Relatório'. Below the tabs, the address bar shows the URL 'servicos.tce.pr.gov.br/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30'. The main content area is partially visible, showing a sidebar with navigation links such as 'PREFEITURA DE QUIL...', 'Câmara Municipal de...', 'Diário Oficial dos M...', 'Email - Câmara Mu...', '(221) Roundcube W...', 'Portal de Compras', 'Conta Equilibrado', and 'Todos os favoritos'. The browser's address bar and sidebar are visible, showing various navigation links and the current page URL.

Dados atualizados até: 10/11/2025 13:08:43

[illegible]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 13:11:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA**
CNPJ: **12.983.415/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA**

CPF/CNPJ: **12.983.415/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:07:46 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: R3AM101125130746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/11/2025 às 13:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.983.415/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6912.0DAF.B5D6.A831 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE:41800359210 / CNPJ: 12.983.415/0001-01

WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO 08635209958



WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Araucária, Estado do Paraná, nascido em 22/10/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob n.º **086.352.099-58**, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral – RG sob n.º **12.652.264-9-SSP/PR**, data de expedição 09/10/2008, **RESIDENTE E DOMICILIADO à Rua 13 de Junho, 20, Vila Prado, Quitandinha - PR, CEP: 83.840-000**, Empresário individual, sob o nome empresarial **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO 08635209958**, com sede à **Rua 13 de Junho, 20, Vila Prado, Quitandinha - PR, CEP: 83.840-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41800359210** e no CNPJ/MF sob o n.º: **12.983.415/0001-01**;

Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Fica alterado o nome empresarial para: **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA**.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Rua 13 de Junho, 20, Vila Prado, Quitandinha - PR, CEP: 83.840-000**.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - Fica alterado o objeto do Empresário no exercício das atividades econômicas, passando para: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de instalação de equipamentos de

2

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**NIRE:41800359210 / CNPJ: 12.983.415/0001-01
WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO 08635209958**



segurança domiciliar e empresarial, sem a prestação de serviços de vigilância e segurança; Comércio varejista de sistema de segurança residencial; Serviços de vigilância e vigilante independente; Serviços de segurança privada e segurança independente.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Quinta- O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Quitandinha, 18 de setembro de 2020.

LAGOA VERDE

Weider R.C. Ribeiro

WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO



Serviço Distrital Lagoa Verde
Maria Beatriz Moll Laporte Feijó

pIdFR.e0XaI.IvP4I, Controle: E7HYC.FkC5d
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de WEIDER RAFAEL
CRUZ RIBEIRO. Dou fé
Quitandinha - Paraná 25 de setembro de 2020
Em Teste da Verdade

Assinatura de Weider Rafael Cruz Ribeiro

Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Verde - PR
Tel: (41) 3623-1159 - e-mail: cartorio_lagoa_verde@hotmail.com



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020 15:26 SOB Nº 20205561128.
PROTOCOLO: 205561128 DE 29/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004686730. CNPJ DA SEDE: 12983415000101.
NIRE: 41800359210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2020.
WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.983.415/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2010
NOME EMPRESARIAL WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BW SEGURANCA ELETRONICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 13 DE JUNHO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PRADO	MUNICÍPIO QUITANDINHA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WEIDER.RAFAEL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (41) 3623-1403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 10:58:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA
CNPJ: 12.983.415/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:33 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **5AE5.67DF.6C0F.F177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038330594-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.983.415/0001-01**
Nome: **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 3041/2025

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/01/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ2UFFH4ZZXTH9BUH

REQUERENTE: Câmara Municipal de Quitandinha

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

948

CNPJ/CPF

12.983.415/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

120/2025

ENDEREÇO

RUA 13 DE JUNHO, 20 - VILA PRADO - CASA Quitandinha - PR CEP: 83840000

ATIVIDADES

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Atividades de vigilância e segurança privada, Outras atividades de serviços de segurança

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/11/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.983.415/0001-01

Certidão nº: 68496059/2025

Expedição: 10/11/2025, às 11:01:02

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.983.415/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.983.415/0001-01
Razão Social: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA
Endereço: RUA 13 DE JUNHO 20 CASA / VILA PRADO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102602495280662919

Informação obtida em 10/11/2025 11:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Certificamos que a empresa conforme os dados abaixo, está inscrita no nosso cadastro de atividades econômicas do Município.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 948

CNPJ/CPF: 12.983.415/0001-01

RAZÃO SOCIAL: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA

NOME FANTASIA: BW SEGURANCA ELETRONICA

ENDEREÇO: RUA 13 DE JUNHO, 20 - VILA PRADO - CASA Quitandinha - PR CEP: 83840000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

ATIVIDADES

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

Observações: **SOMENTE ENDEREÇO FISCAL.**

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4BE2J2XM8SMQF

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/11/2025 08:51:11. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br



DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 015/2025-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A empresa BW SEGURANÇA inscrita no CNPJ n. 12.983.415/0001-01, localizada na rua 13 de junho, na cidade de Quitandinha, com telefone 413623-1403, endereço de e-mail weider.rafael@yahoo.com.br, por meio de seu representante legal Weider Rafael Cruz Ribeiro inscrito no CPF 086.352.099-58 e RG 12.652.264-9, declara:

(x) Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(x) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

(x) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

(x) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

(x) Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

(x) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

(x) Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



(x) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

(x) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

(x) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

(x) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Quitandinha 10 de novembro 2025.



Documento assinado digitalmente
WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO
Data: 11/11/2025 10:15:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Weider Rafael Cruz Ribeiro



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.983.415/0001-01 DUNS®: 93*****36
Razão Social: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA
Nome Fantasia: BW SEGURANCA ELETRONICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/11/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2026
Receita Municipal	Validade:	30/11/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/11/2025 09:50

CPF: 086.XXX.XXX-58

Nome: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO



Documento assinado digitalmente

WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO

Data: 11/11/2025 10:02:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

de 1

Ass: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A VP CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 20.508.196/0001-37, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 1505, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, por meio de seu representante, VALFRIDO EDUARDO PRADO, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa "WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANCA", inscrita no CNPJ sob o nº 12.983.415/0001-01, estabelecida na Rua 13 de junho, nº 20, vila prado, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, presta serviços a esta empresa e detém capacidade técnica para serviços de segurança em monitoramento.

Atesto ainda que a empresa cumpre fielmente o contrato, cumprido horários conforme o contrato e fornecendo a esta a nota fiscal com as especificações necessárias, assim como as certidões negativas exigidas.

Por fim, informo que a prestação dos serviços de monitoramento apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quitandinha, 11 de novembro de 2025.

VALFRIDO
EDUARDO
PRADO:61135283
915

Assinado de forma digital por VALFRIDO
EDUARDO PRADO:61135283
DN: cn=PRADO, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RS, ou=CPA1,
ou=SIM BRANCO, ou=3008312000106,
ou=branco, ou=VALFRIDO EDUARDO
PRADO:61135283
Serial: 2025.11.11 16:24:31 -0100
Versão da Abaixo Assinado: 4.0.0
2025.011.2094

Valfrido Eduardo Prado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

A empresa BW SEGURANÇA encaminhou os documentos complementares solicitados, referente ao item 2.2 e 3.1 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta bem como a declaração unificada de cumprimento de exigências legais, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.

Em seguida, foram realizadas as consultas previstas no item 6.2, tendo sido verificado que a empresa cumpre todos os requisitos exigidos. Dessa forma, a BW SEGURANÇA foi considerada HABILITADA.

Quitandinha, 11 de novembro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi realizado Dispensa de Licitação, com recebimento de propostas adicionais via e-mail como também via protocolo na sede da Câmara Municipal, para contratação de empresa especializada em monitoramento.

Foram solicitadas cotações para 3 empresas a fim da realização do valor estimado para a contratação, sendo elas: BW SEGURANÇA, RAMON FRANÇA E J.R.M MONITORAMENTO ELETRONICO.

Em seguida foi aberto prazo para que as empresas interessadas tivessem a possibilidade encaminhar propostas adicionais. Nenhuma proposta adicional foi recebida, por isso, considerou-se apenas as três cotações solicitadas anteriormente. Em seguida, foi realizada pela Agente de Contratação a classificação das propostas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, verificou-se que a empresa BW SEGURANÇA inscrita sob o CNPJ 12.983.415/0001-01 apresentou proposta de menor valor e procedeu para próxima fase, a fim de verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a qualificação técnica da empresa, conforme disposto no aviso de dispensa, sendo que após a solicitação dos documentos complementares, ficou constatado que não há irregularidade e a empresa foi HABILITADA.

Quitandinha, 11 de novembro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi precedida de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite dizer que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa BW SEGURANÇA inscrita sob o CNPJ 12.983.415/0001-01, levando em consideração que o valor global de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais, sendo o valor mensal de R\$200,00 (duzentos reais), proposto é compatível ao preço de mercado, conforme documentos que constam nesse processo.

Quitandinha, 11 de novembro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da contratação de empresa especializada em monitoramento, bem como a demonstração de compatibilidade de recursos, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa, além de, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço produzido pela agente de contratação e a equipe de apoio, indicando que o produto pode ser adquirido por meio de processo de dispensa, RATIFICO a decisão da agente de contratação e autorizo que a compra seja realizada na empresa BW SEGURANÇA inscrita sob o CNPJ 12.983.415/0001-01 que ofertou o menor valor para o item demandado e está regular perante o fisco.

Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE

MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:47:13 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 11 de novembro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 079/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 021/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025 sobre contratação de empresa especializada em instalação de alarme e monitoramento

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de alarme e monitoramento.

Importa lembrar que já foi feita análise do processo no dia 24/10/2025, conforme parecer nº 072/2025 desta Procuradora, onde foram analisados os atos realizados nesta fase inicial do processo de contratação direta até a confecção do aviso de dispensa eletrônica e confecção da minuta de contrato, o que descabe nova análise.

Posteriormente a isso, foi emitido parecer pelo controle interno e certificado nos autos a publicação do aviso de dispensa eletrônica no site da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios, no jornal O Regional e cadastro no portal COMPRASNET, cujo recebimento de propostas ocorreria no período de 03 a 07/11/2025.

Na sequência, em 10/11/2025 a agente de contratação e equipe de apoio certificaram nos autos a conclusão do processo com a apresentação apenas das 3 propostas que foram utilizadas na formação do preço de referência, quais sejam: BW SEGURANÇA, RAMON FRANÇA e JRM MONITORAMENTO ELETRÔNICO, reconhecendo a proposta da empresa BW SEGURANÇA ou WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA, inscrita no CNPJ 12.983.415/0001-01 como a proposta vencedora, conferindo prazo para que a empresa complementasse a documentação para análise da habilitação.

Na sequência constam os seguintes documentos: pesquisa no portal da transparência da controladoria Geral da União, pesquisa dos impedidos de licitar no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, certidão negativa de licitantes inidôneos no Tribunal de Contas da União, certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, contrato social, cartão do CNPJ, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa com a união, certidão negativa do Estado, certidão negativa municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade do FGTS, certidão de inscrição municipal, declaração unificada



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



de cumprimento das exigências legais, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e atestado de capacidade técnica.

Ainda, consta manifestação datada de 11/11/2025 da agente de contratação, a juntada dos documentos solicitados e a habilitação da empresa BW SEGURANÇA, e na sequência justificativa (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO) reconhecendo a empresa como vencedora da disputa pelo menor preço e pela apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO, com o reconhecimento de que o valor a ser praticado está dentro do valor de mercado, o que foi acolhido pelo Presidente da Câmara Municipal, que ratificou a decisão e autorizou a contratação.

É o relatório.

PARECER:

Padece de análise o cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 11433/2021, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com relação ao inciso V, os documentos juntados comprovam que é uma empresa regular; identificada como microempresa (ME); que não tem dívidas com a União, Estado ou Município; que não tem dívidas trabalhistas ou de FGTS; que não está impedida de licitar; que apresentou o atestado de capacidade técnica e que apresentou as declarações exigidas para habilitação.

Com relação ao inciso VI (razão da escolha), há manifestação da agente de contratação e equipe de apoio pela escolha da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



empresa que apresentou menor cotação de preço para realização dos serviços.

Da mesma forma, a gente de contratação faz uma justificativa do preço (inciso VII), atestando que o valor apresentado é compatível com o valor de mercado, até porque tal informação é obtida no relatório de pesquisa de preço do COMPRAS.GOV.

Por sua vez, atendendo ao disposto no inciso VIII, o presidente desta Câmara Municipal ratificou a decisão da agente de contratação e homologou a dispensa eletrônica, autorizando a celebração do contrato de prestação de serviços com o vencedor.

Isto posto, como o processo de contratação seguiu a lógica da lei 14133/2021, teve uma fase de preparação interna cujos atos dos envolvidos foram técnicos e observaram os prazos legais, posteriormente teve a fase de registro de propostas até sua conclusão e posteriormente a agente de contratação e equipe de apoio só referendaram a disputa realizada, e no prazo legal foram juntados todos os documentos necessários a habilitação, culminando na homologação e publicação do ato na imprensa oficial, não se vislumbra ilegalidades que podem macular a validade do processo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o processo de dispensa eletrônica foi regular e observou todos os requisitos legais.

Por fim, ressalta-se a necessidade de digitalização dos autos e publicação integral no site desta Casa de Leis, bem como publicação do termo de homologação e extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 021/2025 – DISPENSA Nº 015/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 015/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em monitoramento.

Assim sendo, fica concedido à empresa BW SEGURANÇA inscrita sob o CNPJ 12.983.415/0001-01 o direito de assinar o contrato sobre o item licitado.

Quitandinha, 12 de novembro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:47:26 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº015/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 021/2025 – DISPENSA Nº 015/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 015/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em monitoramento.

Assim sendo, fica concedido à empresa BW SEGURANÇA inscrita sob o CNPJ 12.983.415/0001-01 o direito de assinar o contrato sobre o item licitado.

Quitandinha, 12 de novembro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:1D48FBC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO nº 05/2025

Processo Administrativo nº 021/2025

Dispensa nº 15/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51;

CONTRATADA: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.983.415/0001-01, com sede na Rua 13 de junho, 20, Vila Prado, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado por WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 086.352.099-58.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.

O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.

O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando em 13/11/2025 e com termo final em 12/11/2025. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescendo-se apenas a correção monetária acumulada do IPCA do IBGE.

Cláusula 3ª. DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$200,00 (duzentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Clausula 4ª. DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal do serviço e encaminhar o boleto de pagamento a CONTRATANTE até o final de cada mês, juntamente com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista), tendo a CONTRATANTE o prazo de até 5 dias úteis para efetuar o pagamento. Caso a CONTRATANTE tenha conta bancária no Banco do Brasil, o pagamento poderá ser feito mediante transferência simples, independente da emissão de boleto.

Cláusula 5ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado após 30 dias pela variação acumulada do "IPCA", calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

Cláusula 6ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

7.2 Designar pessoas habilitadas para execução dos serviços contratados, de forma presencial no horário regular de funcionamento da Contratante.

7.3 Manter-se plenamente capacitada, tecnológica e operacionalmente, para prestar serviços com eficácia;

7.4A CONTRATADA compromete-se a fazer a manutenção e integração da central de alarme e dos sensores de movimento e sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.

7.5 A CONTRATADA responsabiliza-se a fazer o atendimento de ocorrências em tempo real em caso de acionamento dos alarmes sonoros, comunicando os responsáveis indicados e as autoridades competentes, bem como fazer o monitoramento presencial, com checagens periódicas durante o período da noite do prédio da Câmara municipal.

7.6A CONTRATADA responsabiliza-se a fazer o atendimento com no máximo 1 hora de espera, em caso de falha no alarme ou equipamentos que fazem parte do monitoramento.

Cláusula 8ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.1 - Efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;

8.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. DAS PENALIDADES

A não execução dos serviços ou cumprimento irregular das obrigações assumidas importará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas no art. 156 da lei 14133/2021, além de motivo para a rescisão unilateral do contrato

9.1 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.2 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 10. DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.

Cláusula 11. DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 12. DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor JOSE RICARDO MORDASKI, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e feitos do presente contrato, fica estabelecida que a comunicação entre as partes se dará por correio eletrônico, via internet, devendo as eventuais mensagens, notas fiscais, reclamações, notificações, serem enviadas aos seguintes endereços:

- Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com;

- Contratada: weider.rafael@yahoo.com.br e celular/whatsapp (41)3623-1403

Cláusula 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14133/2021, pelo Decreto Municipal 01/2024 e Resolução nº 03/2023 desta Casa de leis, bem como pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 13 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS
EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2025.11.18 10:00:44 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE**

Weider R. C. Ribeiro

**WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME
CONTRATADA**

Testemunhas

Thalini Emanuella Kuzdra

Alicione Kacykaceni Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 021/2025

Dispensa Nº 015/2025

Contratada: **BW SEGURANÇA inscrita sob o CNPJ 12.983.415/0001-01**

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento

Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Resolução Nº03/2023, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 01/2024.

Vigência: 13/11/2025 a 12/11/2026.

Valor: R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais).

Quitandinha, 18 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:47:41 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 021/2025

Dispensa Nº 015/2025

Contratada: **BW SEGURANÇA** inscrita sob o CNPJ
12.983.415/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento

Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Resolução Nº03/2023, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 01/2024.

Vigência: 13/11/2025 a 12/11/2026.

Valor: R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais).

Quitandinha, 18 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C3FB5139

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 041/2025

ASSUNTO: Parecer final sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na instalação de alarme de monitoramento

É recebido novamente por esta controladoria o processo administrativo nº021/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na instalação de alarme de monitoramento, o qual já foi objeto de uma análise preliminar por meio do Parecer nº36/2025. Na ocasião já ocorreu a análise acerca dos documentos que compõem a fase preparatória e por meio deste novo parecer serão analisados os documentos que foram expedidos posteriormente na fase externa, tendo como base o disposto no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que após a elaboração do Aviso de Licitação ele foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no jornal de circulação regional e no Painel Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomassem conhecimento do certame e apresentassem as propostas no dia especificado, cumprindo o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Ao analisar o processo constata-se que a proposta apresentada pela empresa WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO BW SEGURANÇA, inscrita sob o CNPJ 12.983.415/0001-01, no valor de R\$200,00 por mês (e R\$2.400,00 anual), foi analisada e aceita pela Agente de Contratação, junto da Equipe de Apoio, que declarou a empresa habilitada, uma vez que não foram identificadas pendências nas certidões apresentadas pela licitante e a proposta atendeu as especificações contidas no termo de referência do Aviso de Licitação para a prestação do

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



serviço. Ademais constata-se que há no processo a justificativa da escolha do contratado e também a justificativa de preço elaboradas pela Agente de Contratação.

Por fim, houve, ainda, o parecer jurídico que analisou os documentos da fase externa e que concluiu que os requisitos legais da dispensa de licitação foram cumpridos. A dispensa de licitação foi ratificada e homologada pelo Presidente da Câmara, de forma que o contrato foi firmado com a empresa vencedora e o extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo importante destacar que o serviço de monitoramento está sendo regularmente prestado pela empresa contratada.

Neste sentido, percebe-se que as exigências constantes nos incisos V a VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 foram integralmente cumpridas, sendo que as exigências dos incisos I a IV também foram cumpridas e foram aferidas por meio do parecer anterior emitido por esta Controladoria.

Assim sendo, ficando constatado que as etapas formais para a realização da dispensa de licitação foram cumpridas e como não foram encontradas irregularidades no processo administrativo, o parecer do controle interno é favorável. Contudo ressalta-se que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Quitandinha, 27 de novembro de 2025.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno